



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5651/2020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do disposto no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 86/2019, de 18 de dezembro de 2019 e no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto um Crédito Adicional, Suplementar, de R\$ 300.150,00 (trezentos mil, cento e cinquenta reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
110.0000	Geral	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.01	GOVERNOS E ÓRGÃOS AUXILIARES	
02.01.05	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.846.0002.0.005	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR.....	R\$ 20.800,00
(558) 3190.91.00	Sentenças Judiciais.....	R\$ 15.000,00
(561) 3390.91.00	Sentenças Judiciais.....	R\$ 5.800,00
220.0000	Ensino Fundamental	
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.02	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0014.2.055	OPERAÇÃO MANUT. ENSINO REGULAR 1º AO 5º ANO.....	R\$ 20.000,00
(5553) 3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 20.000,00
02.03.04	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE ALUNOS	
12.361.0014.2.055	OPERAÇÃO MANUT. DEPTO TRANSPORTE DE ALUNOS.....	R\$ 6.000,00
(1485) 3191.13.00	Obrigações Patronais.....	R\$ 6.000,00
212.0000	Educação Infantil – Creche	
02.03.03	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0014.2.039	OPERAÇÃO MANUTENÇÃO DE CRECHES.....	R\$ 20.000,00
(5554) 3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 20.000,00
213.0000	Educação Infantil – Pré-Escola	
12.365.0014.2.219	OPERAÇÃO MANUTENÇÃO DE PRÉ-ESCOLA.....	R\$ 6.000,00
(5555) 3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 6.000,00
310.0000	Saúde – Geral	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2.263	PROGRAMA MAIS MÉDICOS.....	R\$ 2.020,00
(4689) 3390.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....	R\$ 2.020,00
10.302.0017.2.061	PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA.....	R\$ 215.000,00
(2552) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 215.000,00
510.0000	Assistência Social – Geral	
02.05	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.05.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2.245	CENTRO REF. ESPECIAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$ 2.700,00
(3276) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 2.700,00
02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	
300.0024	Fundo a Fundo “Qualis Mais”	
10.301.0007.2.040	ESTRATÉGIAS DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE.....	R\$ 800,00
(5142) 3391.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 800,00
05	Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
300.0002	Saúde – PAB	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

10.301.0007.2.040	ESTRATÉGIAS DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	R\$ 5.620,00
(2186) 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.620,00
300.0013	Saúde – Média e Alta Complexidade	
10.302.0017.2.051	SAÚDE MENTAL	R\$ 1.210,00
(2495) 3191.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 1.210,00
	TOTAL	R\$ 300.150,00

Parágrafo Único. A despesa fixada neste artigo ocorrerá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as especificações, institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
110.0000	Geral	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.01	GOVERNOS E ÓRGÃOS AUXILIARES	
02.01.05	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
99.999.999.0.003	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 23.500,00
(578) 9999.99.99	Reserva de Contingência	R\$ 23.500,00
220.0000	Ensino Fundamental	
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.02	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0014.2.055	OPERAÇÃO MANUT. ENSINO REGULAR 1º AO 5º ANO	R\$ 20.000,00
(4640) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
02.03.04	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE ALUNOS	
12.361.0014.2.055	OPERAÇÃO MANUT. DEPTO TRANSPORTE DE ALUNOS	R\$ 6.000,00
(1483) 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 6.000,00
212.0000	Educação Infantil – Creche	
02.03.03	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0014.2.039	OPERAÇÃO MANUTENÇÃO DE CRECHES	R\$ 20.000,00
(4644) 3191.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
213.0000	Educação Infantil – Pré-Escola	
12.365.0014.2.219	OPERAÇÃO MANUTENÇÃO DE PRÉ-ESCOLA	R\$ 6.000,00
(4646) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 6.000,00
310.0000	Saúde – Geral	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2.048	TRANSPORTE SANITÁRIO	R\$ 102.020,00
(2342) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 102.020,00
10.302.0017.2.051	SAÚDE MENTAL	R\$ 115.000,00
(2466) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 115.000,00
02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	
300.0024	Fundo a Fundo “Qualis Mais”	
10.301.0007.2.040	ESTRATÉGIAS DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	R\$ 800,00
(2250) 3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 800,00
05	Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
300.0002	Saúde – PAB	
10.301.0007.2.040	ESTRATÉGIAS DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	R\$ 5.620,00
(2229) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.620,00
300.0013	Saúde – Média e Alta Complexidade	
10.302.0017.2.051	SAÚDE MENTAL	R\$ 1.210,00
(2416) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 1.210,00
	TOTAL	R\$ 300.150,00

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades, da Lei nº 2675/2017, de 05 de dezembro de 2017, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e da Lei nº 2929/2019, de 1º de julho de 2019, que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, ficam acrescentados e reduzidos os valores constantes do Art. 1º e Parágrafo Único deste Decreto, as respectivas Ações de Governo.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão este Decreto serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes deste Decreto.

Art. 4º. As modificações acima não alterarão a Meta de Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2929/2019, de 1º de julho de 2019.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2020.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO